



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 2/2019/6CCR/MPF, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando que o art. 38, I, da Lei Complementar 75/93 atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando a representação (PGR -00005693/2019) encaminhada pela União dos Povos Indígenas do Vale do Javari - UNIVAJA, em face dos termos da Medida Provisória nº 870/2019, a qual questiona, em síntese, a constitucionalidade da transferência da atribuição de identificar, delimitar, demarcar e registrar as terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento;

Considerando as determinações contidas no despacho PGR-00009433/2019 e

Considerando a necessidade de acompanhamento da questão levantada;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

"Representação da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari - UNIVAJA referente à Medida Provisória 870/2019 que transferiu a atribuição de identificar, delimitar, demarcar e registrar as terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."

2º) Publique-se.

3º) Após autuação, apense ao PA 1.00.000.000619/2019-87.

JORGE BRUNO SALES SOUZA
Secretário Executivo substituto
6ª Câmara de Coordenação e Revisão